



PROCESSO N° : 196.188-8/2025
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
GESTOR (A) : MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO : ANTÔNIO BASSANESSI
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 2947/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR a Portaria nº 20/2024**, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, de 10/12/2024, Edição nº 4630, pág. 633, referente à Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, concedida ao Sr. **ANTÔNIO BASSANESSI – C.P.F. nº 818.960.001-00**, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, B-09, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Terra Nova do Norte - MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 563539/2025, fl. 14.





É como voto.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

